



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Assegura, no âmbito do Município de Teresina, o direito de ingresso e permanência de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em locais públicos municipais portando alimentos destinados ao próprio consumo e utensílios de uso pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e,
eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do Município de Teresina, o direito de ingresso e permanência das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em locais públicos municipais, portando:

- I – alimentos destinados ao próprio consumo;
- II – utensílios de uso pessoal necessários à sua alimentação.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos órgãos, entidades e equipamentos públicos municipais de uso coletivo.

§ 2º Nos locais públicos que possuam restrições específicas quanto à entrada de alimentos ou objetos pessoais, como hospitais e unidades de saúde, a aplicação desta Lei deverá observar as normas sanitárias e de segurança vigentes.

Art. 2º Para fins de comprovação da condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista, poderá ser apresentada qualquer documentação idônea, inclusive laudo médico, carteira de identificação da pessoa com TEA ou documento equivalente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.





ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI N° _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 11 de novembro de 2025.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereadora **FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES**
1ª Secretaria

Vereadora **ELZUILA ALVES CALISTO**
2ª Secretaria

